

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 10/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2023**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 103/2023

O CONSÓRCIO PÚBLICO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAÓPEBA - ICISMEP, CNPJ Nº 05.802.877/0001-10, órgão gerenciador, com sede na Rua Orquídeas, nº 489, Bairro Flor de Minas, no Município de São Joaquim de Bicas, Estado de Minas Gerais, CEP 32.920-000, a seguir denominado Consórcio, neste ato representado por seu Diretor Geral Sr. Eustáquio da Abadia Amaral e **RV COMÉRCIO DE PAPEIS LTDA**, com sede na Rua Tupis, nº. 1849, Bairro Barro Preto, no Município de Belo Horizonte - MG CEP: 30190-062, Fone (31) 3290-0091, e-mail licitacao@rvcomercial.com.br, inscrita no CNPJ sob o n.º 71.251.029/0001-94, Inscrição Estadual n.º 062.845.651-0040, neste ato representado por seu sócio Sr. **Rogério Ribeiro Vidigal**, inscrito no CPF sob o nº 091.440.306-06 e portador da Carteira de Identidade nº 1.015.875, expedida pela SSP/MG, nos termos do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/1993, observadas, ainda, as disposições do Edital do **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 10/2023**, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2023**, do tipo menor preço, para registro de preços, regido pela Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/1993, e demais disposições legais aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no Pregão, resolve registrar os preços das empresas acima citadas, de acordo com o item disputado e a classificação por elas alcançada, observadas as condições do Edital que integram este instrumento de registro, mediante as condições a seguir situadas:

1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem como objeto o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Enxoval hospitalar reutilizável, conforme especificações constantes no Termo de Referência do Edital do Processo Licitatório supracitado.

2. DA VALIDADE DA ATA

2.1. Esta Ata de Registro de Preços tem validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação, vedada sua prorrogação.

3. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento desta Ata caberá à Administração e Gestão (ICISMEP).

4. DAS QUANTIDADES ESTIMADAS PARA CONTRATAÇÃO E DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 Estima-se que as aquisições decorrentes deste registro de preços poderão atingir as quantidades apresentadas no quadro do item 4, durante a validade da Ata.



4.2 As despesas decorrentes da contratação, referentes ao órgão gerenciador, correrão por conta das dotações orçamentárias nº 3.3.90.30.00.1.02.08.10.305.0003.2.0008, 3.3.90.30.00.1.02.05.10.302.0003.2.0012.

5 DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1 Os preços das primeiras empresas colocadas registrados na presente Ata encontram-se indicados no quadro abaixo:

CÓDIGO SIPLAN	ITEM	DESCRIÇÃO/ MARCA	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO REGISTRADO UNITÁRIO	PREÇO REGISTRADO TOTAL
14261	3	CAMPO CIRÚRGICO AUTOCLAVÁVEL TAMANHO 160 X 160 CM (VARIÇÃO PERMITIDA DE +/- 30 CM) - CONFECCIONADO EM BRIM PESADO, 100% ALGODÃO, ACABAMENTO EM COSTURA DUPLA, SOLIDEZ E RESISTÊNCIA A TRACÇÃO E A LAVAGEM INDUSTRIAL, NA COR AZUL OU VERDE COM LOGOTIPO DA INSTITUIÇÃO/MUNICÍPIO. MARCA: FS – MA COMÉRCIO	UNIDADE	16.840	R\$ 42,35	R\$ 713.174,00
VALOR TOTAL DO ITEM					R\$ 713.174,00	

5.2 Valor total dos preços registrados: R\$ 713.174,00 (setecentos e treze mil e cento e setenta e quatro reais).

6 DAS NORMAS DE EXECUÇÃO

6.1 As peças do enxoval deverão apresentar personalização industrial através de Serigrafia e/ou bordado com o logotipo do Consórcio ICISMEP e dos municípios coparticipantes. Tal logo será encaminhada à detentora dos preços registrados no momento do envio da Autorização de Fornecimento (AF), via e-mail que deverá ser indicado pela arrematante.

6.2 A Serigrafia e/ou bordado deverão ser resistentes a lavagem industrial.

6.3. As peças, o tipo e os locais onde a personalização deverá estar localizada são as seguintes:

6.3.1. Avental cirúrgico: serigrafia na região central do tórax;

6.3.2. Camisola adulto: serigrafia em toda sua extensão;

6.3.3. Pijama infantil: para blusa, serigrafia na região torácica à esquerda e para bermuda, serigrafia na região inferior da perna esquerda;



6.3.4. Conjunto cirúrgico: para camisa, serigrafia na região torácica à esquerda (no bolso) e para calça, serigrafia no bolso dianteiro da perna esquerda;

6.3.5 Lençóis: serigrafia em toda sua extensão;

6.3.6 Cobertores: serigrafia em toda sua extensão;

6.3.7 Campos cirúrgicos: serigrafia na parte distal inferior;

6.3.8. Jalecos: bordado no bolso dianteiro superior.

7. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

7.1 Os produtos deverão ser entregues em até 30 (trinta) dias úteis após emissão da Autorização de Fornecimento nas unidades abaixo:

7.1.1 **Almoxarifado do Consórcio:** Unidade Hospital 272 Joias, situada na Rua Maurício Guimarães, nº 420, Bairro Madre Liliane, Igarapé/MG, CEP: 32.900-000.

7.1.2 MUNICÍPIOS:

MUNICÍPIO	ENDEREÇO
ARAÚJOS	RUA JUIZ DE FORA, 1533, CENTRO, ARAUJOS – MG. CEP 35.603-000
ESMERALDAS	RUA DOS EXPEDICIONÁRIOS, 63, CENTRO - ESMERALDAS/MG - CEP: 35740-000; ALMOXARIFADO DO HOSPITAL 25 DE MAIO: RUA SÃO JOSÉ, 170 - CENTRO - ESMERALDAS/MG - CEP 35740-000.
FLORESTAL	RUA EZEQUIEL FRAGA, 745 - BAIRRO NOSSA SENHORA APARECIDA CEP: 35690-000 - FLORESTAL/MG
IGARAPÉ	AV: PROFESSOR CLOVES SALGADO 877-CENTRO
ITATIAIUÇU	AV JOSÉ FRANCISCO DA SILVA S/N ESQUINA COM RUA BONFIM, 274 – CENTRO – ITATIAIUÇU/MG.
JUATUBA	RUA JOSE MONTEIRO, Nº 61, CENTRO, JUATUBA/MG - TELEFONE: (31) 3535-9406
MATEUS LEME	AVENIDA SANTOS DUMONT 2216, BAIRRO VALE VERDE, MATEUS LEME. CEP:35.670-000.
NOVA ERA	RUA JOÃO PINHEIRO, 91 - PRÉDIO DA PREFEITURA - SECRETARIA DE SAÚDE/ BAIRRO: CENTRO - CEP: 35920-000
NOVA LIMA	RUA FUAD FARAH, 32 - PADRE OSVALDO BARBOSA PENA - NOVA LIMA MG, 34000-000
PARÁ DE MINAS	FREI LOURENÇO, 89, PROVIDÊNCIA, PARÁ DE MINAS-MG / CEP: 35661-170 / PRAÇA TARQUATO DE ALMEIDA, CENTRO, N 100 37.323152-96
PIRACEMA	RUA MINAS GERAIS, 160, CENTRO
RIO MANSO	RUA ALDERICO MARQUES 150 - BAIRRO NOVA CACHOEIRA - CEP 35485000 / (31) 35731123 RAMAL 21
SÃO GONÇALO DO RIO ABAIXO	HOSPITAL MUNICIPAL: RUA JOAQUIM ROSA SOARES, Nº 191 - BAIRRO VALE DO SOL - SÃO GONÇALO DO RIO ABAIXO, CEP: 35.935.000
SÃO JOAQUIM DE BICAS	AVENIDA JOSÉ GABRIEL DE RESENDE, Nº 242 B TEREZA CRISTINA.– SÃO JOAQUIM DE BICAS/MG TELEFONE:(31)993580064
SÃO SEBASTIÃO DO	PRAÇA PADRE ALTAMIRO, Nº178-CENTRO, CEP.:35.567-000 / TELEFONE

3 de 16

ICISMEP - Solução em serviços públicos.

www.icismep.mg.gov.br
 icismep@icismep.mg.gov.br

Sede administrativa
 Rua Graziêlis, 420
 Bairro Flor de Minas
 CEP: 32.920-000
 São Joaquim de Bicas-MG

Hospital ICISMEP 272 Joias
 Rua Maurício Guimarães, 420
 Bairro Madre Liliane
 CEP: 32.900-000
 Igarapé/MG



SUS

Handwritten signature

Handwritten signature

8. DOS CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DO OBJETO

8.1 O acompanhamento e a fiscalização dos produtos serão realizados pelo responsável designado pelo Consórcio e pelos Órgãos Participantes, para análise da qualidade e verificação de sua conformidade em relação às especificações exigidas no Termo de Referência.

8.2 O responsável designado pelo Consórcio e pelos Órgãos Participantes atestarão no documento fiscal correspondente, a entrega dos produtos nas condições exigidas, constituindo tal atestação requisito para a liberação dos pagamentos à fornecedora.

8.3 Os produtos deverão ser novos e entregues devidamente embalados, acondicionados e transportados com segurança e sob a responsabilidade da empresa detentora dos preços registrados, no local indicado pelo Consórcio e pelos Órgãos Participantes, que recusará o recebimento se o objeto for entregue em desconformidade com esta previsão.

8.4 O recebimento definitivo do objeto somente se efetivará com a atestação referida anteriormente.

8.5 No caso de defeitos ou imperfeições nos produtos, os mesmos serão recusados, cabendo à fornecedora substituí-los por outros com as mesmas características exigidas neste termo, no prazo a ser determinado pelos órgãos participantes.

9. DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 A critério do Consórcio a Administração e Gestão (ICISMEP) poderá convocar os proponentes classificados para, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data do recebimento da convocação, assinar a Ata de Registro de Preço.

9.2 A Ata de Registro de Preços não obriga o Consórcio a firmar a contratação, podendo realizar licitação específica para aquisição de um ou mais itens, obedecida a legislação pertinente, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro de preços terá preferência.

9.3 O CONSÓRCIO avaliará o mercado constantemente, promovendo as negociações necessárias ao ajustamento do preço.

9.4 Se o preço inicialmente registrado tornar-se superior ao praticado no mercado, o Consórcio negociará com o FORNECEDOR sua redução, sob pena de cancelamento do seu registro.

9.5 O fornecedor, antes de receber a Autorização de Fornecimento, poderá requerer o Consórcio, por escrito, o cancelamento do registro, se o preço de mercado tornar-se superior ao registrado ou por outro motivo superveniente, devendo apresentar documentação comprobatória do fato alegado, ressalvada a possibilidade de equilíbrio







401 - RUA DEODORO FRAGOSO BARRETO, 420 - CENTRO - BARRA DO PIRAÍ - RJ

ICISMEP



econômico-financeiro, nos termos da alínea "d" do inciso II do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/1993.

9.6 Nessa hipótese, ocorrendo o cancelamento, o fornecedor ficará exonerado da aplicação de penalidade.

9.7 Cancelado o registro, o Consórcio poderá convocar os demais fornecedores, na ordem de classificação, possibilitando igual oportunidade de negociação.

9.8 Não havendo êxito nas negociações e não existindo mais preços registrados, o Consórcio procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, relativamente ao item que restar frustrado.

9.3 DAS CONDIÇÕES GERAIS DE CONTRATAÇÃO

9.3.5 A contratação não estabelece qualquer vínculo de natureza empregatícia ou de responsabilidade entre o Consórcio e os agentes, prepostos, empregados ou demais pessoas do FORNECEDOR designadas para a execução do objeto, sendo o FORNECEDOR o único responsável por todas as obrigações e encargos decorrentes das relações de trabalho entre ela e seus profissionais ou contratados, previstos na legislação pátria vigente, seja trabalhista, previdenciária, social, de caráter securitário ou qualquer outra.

9.3.6 O FORNECEDOR guardará e fará com que seu pessoal guarde sigilo sobre dados, informações e documentos fornecidos pelo Consórcio ou obtidos em razão da execução do objeto contratado, sendo vedada toda e qualquer reprodução dos mesmos.

9.3.7 O CONSÓRCIO reserva para si o direito de não aceitar ou receber qualquer produto em desacordo com o previsto no Termo de Referência ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao objeto.

9.3.8 O FORNECEDOR não poderá subcontratar, total ou parcialmente a atividade que constitua objeto da presente ata, sem a concordância do Consórcio, manifestada após o reconhecimento da ocorrência de motivo justificado e formalizado por termo aditivo, por meio do qual se mantenha a integral responsabilidade do mesmo FORNECEDOR pela entrega dos produtos correspondentes.

9.3.9 Nenhum acréscimo de quantitativo poderá ser efetuado, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art. 65 da Lei nº 8.666/1993, nos termos do §1º do art. 12 do Decreto 7.892/2013.

9.4 DA FISCALIZAÇÃO E DO ACOMPANHAMENTO NO ÂMBITO DO CONSÓRCIO

9.4.5 A gestão e a fiscalização do objeto contratado, assim como o recebimento e a conferência dos produtos e/ou serviços entregues, serão realizadas pela Administração e Gestão do Consórcio ICISMEP.

9.4.6 Após a publicação do extrato da Ata, a Administração e Gestão deverá designar um(a) funcionário(a) responsável pela gestão da presente Ata.

5 de 16



ICISMEP - Solução em serviços públicos.

www.icismep.mg.gov.br
icismep e icismep.mg.gov.br

Sede administrativa
Rua Deodoro Fr. 401
Bairro Flor do Mar
CEP: 32.920-000
São João del-Rei - Minas Gerais

Hospital ICISMEP 272 Joias
Rua Marinho Guimarães, 420
Bairro Madre Lídia
CEP: 32.900-000
Itapecerica do Sul - Minas Gerais



Handwritten signatures and initials in blue ink.

9.4.7 O extrato de designação deverá ser publicado no órgão oficial do Consórcio, em até 5 (cinco) dias após a publicação do extrato da Ata.

9.4.8 O recebimento, o controle e a conferência física dos produtos serão feitos pela Administração e Gestão do Consórcio ICISMEP, a qual atestará, por servidor devidamente identificado, no documento fiscal correspondente, a entrega dos produtos nas condições exigidas, inclusive quanto ao quantitativo contratado, constituindo tal confirmação requisito suplementar para a liberação dos pagamentos ao FORNECEDOR.

9.4.9 A Administração e Gestão do Consórcio ICISMEP comunicará ao FORNECEDOR qualquer irregularidade encontrada na execução do objeto, fixando-lhe prazo para corrigi-la.

9.4.10 A Administração e Gestão do Consórcio ICISMEP expedirá atestado de inspeção do fornecimento dos produtos, que servirá como instrumento de avaliação do cumprimento das obrigações contratuais e constituirá documento indispensável para a liberação dos pagamentos.

9.4.11 O FORNECEDOR é obrigado a assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização da contratação pelo Consórcio, bem como permitir o acesso a informações consideradas necessárias pela Administração e Gestão.

9.4.12 O CONSÓRCIO não se responsabilizará por contatos realizados com setores ou pessoas não autorizadas, salvo nas hipóteses previstas, expressamente, nesta Ata de Registro de Preços.

9.4.13 O acompanhamento e a fiscalização de que trata esta cláusula não excluem nem reduzem a responsabilidade do FORNECEDOR pelo correto cumprimento das obrigações decorrentes da contratação.

9.4.14 O FORNECEDOR deverá providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo Consórcio referentes às condições firmadas na presente Ata.

9.4.15 A Administração e Gestão do Consórcio ICISMEP deverá realizar a verificação qualitativa do objeto executado, consoante às condições contratadas.

9.4.16 Na hipótese de se atingir o limite inicialmente estimado na Ata de Registro de Preços para a contratação, o Consórcio, não poderá efetuar nenhum acréscimo, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art. 65 da Lei nº 8.666/1993, nos termos do §1º do art. 12 do Decreto 7.892/2013.

9.5 DA RESPONSABILIDADE POR DANOS

9.5.5 O FORNECEDOR responderá por todo e qualquer dano provocado o Consórcio, seus servidores ou terceiros, decorrentes de atos ou omissões de sua responsabilidade, a qual não poderá ser excluída ou atenuada em função da fiscalização ou do acompanhamento exercido pelo Consórcio, obrigando-se, a todo e qualquer tempo, a

Handwritten marks and scribbles in the bottom right corner.

ressarcir-los integralmente, sem prejuízo das multas e demais penalidades previstas na licitação.

9.5.6 Para os efeitos desta cláusula, dano significa todo e qualquer ônus, despesa, custo, obrigação ou prejuízo que venha a ser suportado pelo Consórcio, decorrentes do não cumprimento, ou do cumprimento deficiente, pelo FORNECEDOR, de obrigações a ela atribuídas contratualmente ou por força de disposição legal, incluindo, mas não se limitando, a pagamentos ou ressarcimentos efetuados pelo Consórcio a terceiros, multas, penalidades, emolumentos, taxas, tributos, despesas processuais, honorários advocatícios e outros.

9.5.7 Se qualquer reclamação relacionada ao ressarcimento de danos ou ao cumprimento de obrigações definidas como de responsabilidade do FORNECEDOR for apresentada ou chegar ao conhecimento do Consórcio, este comunicará ao FORNECEDOR por escrito para que tome as providências necessárias à sua solução, diretamente, quando possível, o qual ficará obrigado a entregar o Consórcio a devida comprovação do acordo, acerto, pagamento ou medida administrativa ou judicial que entender de direito, conforme o caso, no prazo que lhe for assinado. As providências administrativas ou judiciais tomadas pelo FORNECEDOR não a eximem das responsabilidades assumidas perante o Consórcio, nos termos desta cláusula.

9.5.8 Fica desde já entendido que quaisquer prejuízos sofridos ou despesas que venham a ser exigidas do Consórcio, nos termos desta cláusula, deverão ser pagas pelo FORNECEDOR, independentemente do tempo em que ocorrerem, ou serão objeto de ressarcimento o Consórcio, mediante a adoção das seguintes providências:

- a) dedução de créditos do FORNECEDOR; ou
- b) medida judicial apropriada, a critério do Consórcio.

9.6 DO FATURAMENTO

9.6.5 Os empenhos, autorizações de fornecimentos e notas fiscais deverão ser emitidos em nome da CONTRATADA, no CNPJ dos documentos apresentados na licitação, que consta no preâmbulo desta Ata de Registro de Preços.

9.6.5.1 Caso a CONTRATADA tenha apresentado na licitação os documentos da Matriz e da Filial, para efeitos de faturamento será considerado o CNPJ da Filial.

9.7 DA FORMA DE PAGAMENTO

9.7.1 O contratante pagará ao fornecedor o valor correspondente ao quantitativo de produtos efetivamente entregues e serviços realizados, nas condições estipuladas no Edital, seus anexos e no Termo de Referência, de acordo com os preços registrados, condicionado à atestação expedida pelo contratante.

9.7.2 O pagamento decorrente da concretização do objeto será efetuado pelo contratante após a comprovação da prestação dos serviços nas condições exigidas, mediante atestação do responsável e apresentação dos documentos fiscais atualizados, no prazo de até 30 (trinta) dias.



9.7.3 A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pelo fornecedor em inteira conformidade com as exigências legais contratuais, especialmente as de natureza fiscal.

9.7.3.1 Deverá constar na nota fiscal: N° do PL, n° do Pregão, n° da Ata de Registro de Preços e n° da Autorização de Fornecimento.

9.7.4 Identificada pelo contratante qualquer divergência na nota fiscal/fatura, deverá devolvê-la ao fornecedor para que sejam feitas as correções necessárias, sendo que o prazo estipulado acima será contado somente a partir da reapresentação do documento desde que devidamente sanado o vício.

9.7.5 Os pagamentos devidos pela Instituição serão efetuados por meio de depósito ou transferência eletrônica em conta bancária a ser informada pelo fornecedor, preferencialmente do Banco do Brasil, ou, eventualmente, por outra forma que vier a ser convencionada entre as partes, vedando-se o pagamento através de boleto bancário.

9.7.6 O pagamento não será efetuado, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito à alteração de preços, correção monetária ou compensação financeira.

9.7.7 Uma vez paga a importância discriminada na nota fiscal/fatura, o fornecedor dará ao contratante plena, geral e irrevogável, quitação dos valores nela discriminados, para nada mais vir a reclamar ou exigir a qualquer título, tempo ou forma.

9.8 DA SUSPENSÃO E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

9.8.1 O preço registrado será suspenso nos seguintes casos:

9.8.1.1 Quando o fornecedor, convocado para a contratação, não apresentar documentação de habilitação regular nos termos do Edital: suspensão até a comprovação da regularização, se não for caso de reincidência;

9.8.1.2 Quando o fornecedor, convocado para executar o objeto, não tiver condições de executá-lo parcial ou totalmente: suspensão de 90 (noventa) dias, contados da data da convocação, se não for caso de reincidência e o fornecedor tiver comunicado o Consórcio, em tempo hábil, os motivos da sua impossibilidade, permitindo a convocação do fornecedor seguinte.

9.8.2 O preço registrado será cancelado nos seguintes casos:

9.8.2.2 Pelo Consórcio:

a) o fornecedor não cumprir as exigências do Edital, salvo a hipótese de suspensão do subitem 9.8.1;

b) o fornecedor não formalizar a contratação decorrente do registro de preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, salvo se aceita sua justificativa;

c) o fornecedor der causa à rescisão administrativa do contrato decorrente do registro de preços;

Handwritten marks and scribbles in blue ink at the bottom right corner of the page.

- d) em quaisquer hipóteses de inexecução total ou parcial do objeto do contrato, decorrente do registro de preços, salvo a hipótese de suspensão do subitem 9.8.1;
- e) o fornecedor não aceitar reduzir os preços registrados na hipótese em que esses se tornarem superiores aos praticados pelo mercado;
- f) por razões de interesse público;
- g) na hipótese de reincidência de fato que tenha dado origem à suspensão;
- h) se todos os preços forem cancelados, hipótese em que se revogará a presente Ata de Registro de Preços.

9.8.2.3 Pelo FORNECEDOR:

- a) mediante solicitação por escrito, antes de ser convocado por meio da Autorização de Fornecimento, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata;
- b) mediante solicitação por escrito, na ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior.

9.8.3 O cancelamento ou a suspensão, pelo Consórcio, de preço registrado, será precedido do contraditório e da ampla defesa.

9.8.4 A comunicação do cancelamento de preço registrado será formalizada pelo Consórcio e publicada no Órgão Oficial do Consórcio, por meio do endereço eletrônico <https://icismep.mg.gov.br/diario-oficial/> e em seu site oficial na internet, juntando-se comprovante nos autos do presente registro de preços.

9.9 DAS MULTAS E PENALIDADES

9.9.1 Com fundamento no artigo 7 da Lei nº 10.520/2002 e art. 49 do Decreto nº 10.024/2019, ficará impedida de licitar e contratar com a Instituição e será descredenciada do cadastro de fornecedores do Consórcio, se existente, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo da rescisão unilateral da Ata e da aplicação de multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor adjudicado, ou, na ausência deste, sobre o valor da proposta originária e demais cominações legais, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

9.9.1.1- Apresentar documentação falsa;

9.9.1.2- Retardar a execução do objeto;

9.9.1.3- Falhar na execução da ata;

9.9.1.4- Fraudar a execução da ata;

9.9.1.5 - Comportar-se de modo inidôneo;



Handwritten marks and signatures in blue ink.

9.9.1.6- Declarar informações falsas;

9.9.1.7- Cometer fraude fiscal.

9.9.2 Para os fins da Subcondição 9.9.1.5, reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos arts. 337-F, 337-H, 337-I, 337-J, 337-K, e 337-M do Código Penal (Decreto-Lei nº 2.848/1940).

9.9.3 Para condutas descritas nos itens 9.9.1.1, 9.9.1.4, 9.9.1.5, 9.9.1.6 e 9.9.1.7, será aplicada multa de no máximo 20% (vinte por cento) sobre o valor da Ata;

9.9.4 Para os fins dos itens 9.9.1.2 e 9.9.1.3, além de outras sanções previstas na Ata, podem ser aplicadas ao Fornecedor/Prestador, garantida prévia defesa, multas na forma que se segue:

9.9.4.1 Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na execução do objeto, ou por dia de atraso no cumprimento de obrigação contratual ou legal, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor da Ordem de Serviço, por ocorrência;

9.9.4.2 Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da prestação de fornecimento não realizado, a partir do primeiro dia útil subsequente ao do vencimento do prazo para cumprimento das obrigações, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na entrega dos produtos constantes do instrumento deste Edital, ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas, hipótese em que poderá ser declarada a inexecução total da Ata;

9.9.4.3 Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor de todas as Notas de Empenho expedidas ao fornecedor, em caso de descumprimento sistemático e reiterado de obrigações assumidas em Ata que comprometam a prestação dos serviços, hipótese em que poderá ser declarada a inexecução parcial da Ata.

9.9.5 As sanções previstas, em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo, em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.9.6 O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pelo Consórcio e/ou municípios.

9.9.7 Se os valores não forem suficientes, para cobrir o valor da multa, a diferença será descontada da garantia contratual.

9.9.7.6 Na hipótese de inexistir garantia contratual ou os valores devidos da garantia forem insuficientes, fica o FORNECEDOR obrigado a recolher a importância devida no prazo de 10 (dez) dias, contado da comunicação oficial.

9.9.7.7 Caso o valor da garantia seja utilizado no todo ou em parte para o pagamento da multa, esta deve ser complementada no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contado da solicitação da INSTITUIÇÃO.

10 de 16



ICISMEP – Solução em serviços públicos.

www.icismep.mg.gov.br
icismep@icismep.mg.gov.br

Sete administrativa
Rua Crujudeas, 48A
Cidade Fir de Minas
CEP: 32.920-009
São João del-Rei/MG

Hospital ICISMEP 272 Joias
Rua Maurício Guimarães, 420
Bairro: Maria Lúcia
CEP: 32.906-300
Itaipaci, MG



Handwritten marks and initials in the bottom right corner.

9.9.8 Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pelo FORNECEDOR à INSTITUIÇÃO, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

9.9.9 Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pelo FORNECEDOR à INSTITUIÇÃO, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

9.9.10 As multas e penalidades previstas neste Edital não têm caráter compensatório, sendo que o seu pagamento não exime o FORNECEDOR da responsabilidade pela reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos causados o Consórcio/e ou municípios por atos comissivos ou omissivos de sua responsabilidade.

9.9.11 As sanções anteriormente descritas também se aplicam aos integrantes do cadastro reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela administração pública.

9.9.12 As sanções serão registradas e publicadas no site da Instituição

10 DAS OBRIGAÇÕES DO CONSÓRCIO

10.1 Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, por meio da Administração e Gestão do Consórcio ICISMEP, para fins de adequação às novas condições de mercado, bem como procedimentos administrativos para a aplicação de penalidades.

10.2 Acompanhar a evolução dos preços de mercado por meio da Administração e Gestão do Consórcio ICISMEP, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na Ata.

10.3 Acompanhar e fiscalizar por meio da Administração e Gestão do Consórcio ICISMEP, o cumprimento das condições ajustadas na presente Ata sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas por parte do FORNECEDOR.

10.4 Pagar os valores contratados pelos bens efetivamente entregues, pertencentes ao órgão gerenciador, no prazo e nas condições contratuais.

11. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

11.1 Responder, integral e exclusivamente, por todos os danos e prejuízos de qualquer natureza causados direta ou indiretamente por seus empregados, representantes ou prepostos, aos bens do Consórcio ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto licitado, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo Consórcio.

11.2 Arcar com todos os prejuízos resultantes de ações judiciais a que o Consórcio for compelido à responder por força da futura contratação, incluindo despesas judiciais e honorários advocatícios.



11.3 Indicar um Preposto, preferencialmente um membro efetivo de seu quadro de pessoal, com plenos poderes para representá-la, administrativa e judicialmente, assim como decidir acerca de questões relativas à execução do objeto, e atender aos chamados do Consórcio, inclusive em situações de urgência e fora do horário normal de expediente.

11.4 Comparecer o Consórcio, sempre que solicitado, por meio do Preposto, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da convocação para esclarecimento de quaisquer problemas relativos ao objeto licitado.

11.5 Substituir, a pedido do Consórcio, o Preposto que não esteja exercendo os encargos de sua função de forma satisfatória.

11.6 Comunicar imediatamente o Consórcio qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite a execução do objeto contratado.

11.7 Efetuar a troca de produtos rejeitados pela Administração e Gestão do Consórcio ICISMEP, nas hipóteses de desconformidade com as especificações constantes do Termo de Referência, defeitos ou imperfeições, em no máximo 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir da comunicação.

11.8 Efetuar a substituição de produtos entregues e recebidos, quando comprovada a existência de problemas cuja verificação só tenha ocorrido no decorrer da utilização dos produtos.

11.9 Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo Consórcio referente às condições firmadas na presente Ata.

11.10 Viabilizar o atendimento das condições firmadas a partir da data da publicação da presente Ata.

11.11 Entregar os produtos devidamente embalados, acondicionados e transportados com segurança e sob sua responsabilidade, no local indicado pelo Consórcio, que recusará o recebimento se o objeto for entregue em desconformidade com esta previsão.

11.12 Cumprir os prazos estipulados, observar, atender e respeitar a legislação aplicável, bem como fornecer e garantir a qualidade dos produtos, preservando o Consórcio de qualquer demanda ou reivindicação que seja de sua responsabilidade.

11.13 Manter, durante o prazo de vigência da presente Ata todas as condições de habilitação exigidas no Edital, devendo comunicar o Consórcio, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção de contrato decorrente desta Ata.

12. DAS IMPUGNAÇÕES AOS PREÇOS REGISTRADOS

12.1 Impugnação aos preços registrados, em razão da incompatibilidade destes com os preços praticados no mercado, poderá ser interposta por qualquer cidadão, durante a vigência desta Ata, devendo atender aos seguintes requisitos de admissibilidade:

Handwritten signature and initials

12.1.1 Ser protocolizada no Consórcio, situada na situada na Rua Orquídea, nº 489, Bairro Flor de Minas, São Joaquim de Bicas/MG.

12.1.1.1 O CONSÓRCIO não se responsabilizará por impugnações endereçadas via postal ou por outras formas entregues em locais diversos do mencionado no item acima e que, por isso, não sejam protocolizadas na vigência da Ata de Registro de Preços.

12.1.2 Ser dirigida à Administração e Gestão do Consórcio ICISMEP, setor gerenciador desta Ata, que, cumpridos os requisitos de admissibilidade, decidirá a respeito, devendo, uma vez comprovada a procedência do pedido, tomar, conforme o caso, as medidas cabíveis;

12.1.2.1 A decisão da Administração e Gestão do Consórcio ICISMEP será enviada ao impugnante via correio eletrônico.

12.1.3 Conter o número da Ata de Registro de Preços a qual se refere, com a descrição do objeto e a identificação do(s) item(s) cujo(s) preço(s) esteja(m) sendo impugnado(s);

12.1.4 Conter o nome completo, a qualificação, cópia do documento de identidade e do Cadastro de Pessoa Física e o endereço do impugnante;

12.1.5 Conter provas da incompatibilidade do preço impugnado, por meio de pesquisa atualizada do mercado.

13. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

13.1 Os fornecedores deverão observar os mais altos padrões éticos durante o processo licitatório e a execução do contrato, estando sujeitas às sanções previstas na legislação brasileira.

13.2 Os fornecedores devem observar e fazer observar, inclusive por seus subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante a execução do objeto da presente ata.

13.2.1 Para os propósitos deste item, definem-se as seguintes práticas:

a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) "prática conluída": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;



d) "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato; e

e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

14 DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

14.1 Na forma do artigo 22, do Decreto nº 7.892/2013, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer Órgão ou Entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, ICISMEP e/ou municípios.

14.2 Os Órgãos e Entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão consultar o Consórcio e/ou municípios para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

14.3 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

14.4 As aquisições ou as contratações adicionais de que trata esta cláusula não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

14.5 O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não excederá, na totalidade, a 02 (duas) vezes o quantitativo do item registrado na Ata de Registro de Preços.

14.6 Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 60 (sessenta) dias, observado o prazo de vigência da ata.

14.7 Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações.

15 DO FORO

15.1 Fica eleito o foro da Comarca de Igarapé, Estado de Minas Gerais, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

14 de 16

ICISMEP - Solução em serviços públicos.

www.icismep.mg.gov.br
icismep@icismep.mg.gov.br

Sede administrativa
Rua Capangas, 489
Bairro Fênix de Minas
CEP: 32.626-000
São João del-Rei/MG

Hospital ICISMEP 272 Joias
Rua Marinho Guimarães, 420
Bairro Maria Lúcia
CEP: 32.906-000
Igarapé/MG



N
J




E, por estarem de inteiro e comum acordo, as partes assinam a presente Ata de Registro de Preços em 01 (uma) via, juntamente com 02 (duas) testemunhas.


Eustáquio da Abadia Amaral
CAB/MG 197.074
ICISMEP
Diretor Geral do Consórcio ICISMEP

ROGERIO RIBEIRO
VIDIGAL:09144030606
44030606
Assinado de forma digital por ROGERIO RIBEIRO
VIDIGAL:09144030606
Dados: 2023.02.27 16:09:04 -03'00'

Rogério Ribeiro Vidigal
RV Comércio de Papeis Ltda

TESTEMUNHAS:


Luiza Januzzi Santana Ribeiro
Enfermeira
COREN-MG 655.396
ICISMEP


Samanta Beatriz Halfeld Resende
Farmacêutica - CRF 46.216
ICISMEP

1 - _____
Nome Completo:
Carteira de Identidade:
CPF:

2 - _____
Nome Completo:
Carteira de Identidade:
CPF:



ANEXO I – QUANTITATIVO POR ÓRGÃO PARTICIPANTE

CÓDIGO SIPLAN	ITEM	DESCRIPTIVO	APRESENTAÇÃO	ICISMEP	ARAÚJOS	ESMERALDAS	FLORESTAL	IGARAPÉ	ITATIAIUÇU	JUATUBA	MATEUS LEME	NOVA ERA	NOVA LIMA	PARÁ DE MINAS	PIRACEMA	RIO MANSO	SÃO GONÇALO DO RIO ABAIXO	SÃO JOAQUIM DE BICAS	SÃO SEBASTIÃO DO OESTE	TOTAL MUNICÍPIOS + ICISMEP
14261	3	CAMPO CIRÚRGICO AUTOCLAVÁVEL TAMANHO 160 X 160 CM (VARIÇÃO PERMITIDA DE +/- 30 CM) - CONFECCIONADO EM BRIM PESADO, 100% ALGODÃO, ACABAMENTO EM COSTURA DUPLA, SOLIDEZ E RESISTÊNCIA A TRAÇÃO E A LAVAGEM INDUSTRIAL, NA COR AZUL OU VERDE COM LOGOTIPO DA INSTITUIÇÃO/MUNICÍPIO.	UNIDADE	200	20	10.000	100	200	0	0	50	50	0	200	1.000	0	0	5.000	20	16.840

Handwritten signatures and initials

INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAOPEBA

CONSÓRCIO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAOPEBA - ICISMEP. Comunicação de realização do Pregão Eletrônico nº 51/2023, Processo Licitatório nº 64/2023, conforme Leis Federais nº 10.520/2002 e 8.666/1993, sob o regime de menor preço por item. Abertura das propostas: às 9h do dia 17/04/2023, disputa: às 10h do mesmo dia. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de equipamentos médico-assistenciais, incluindo a instalação, com os devidos laudos de calibração, além do fornecimento de insumos, materiais e acessórios para o funcionamento individual de cada tecnologia. Edital disponível em www.portaldecompraspublicas.com.br; www.icismep.mg.gov.br, e na sede do Consórcio. Mais informações: (31) 2571.3026. A pregoeira, em 31/03/2023.

CONSÓRCIO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAOPEBA - ICISMEP. Termo de homologação. Processo Licitatório nº 13/2023, na modalidade Pregão Eletrônico (SRP) nº 13/2023, realizado no Portal de Compras Públicas, cujo objeto é a futura e eventual contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de apoio técnico à gestão pública em eixos temáticos, para fins de qualificação técnica-funcional, que objetivem a estruturação de estudos, levantamentos, desenvolvimento de assessoramento, instrumentos de monitoramento e avaliação, para atender os municípios consorciados. Lote adjudicado ao fornecedor RM Consultores Associados Ltda, CNPJ: 28.036.870/0001-30. O valor total do lote é de R\$ 27.000.000,00 (vinte e sete milhões). O termo de homologação na íntegra encontra-se disponível em <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>. Eustáquio da Abadia Amaral, diretor geral do Consórcio ICISMEP. São Joaquim de Bicas/MG, 31 de março de 2023.

CONSÓRCIO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAOPEBA - ICISMEP. Termo de homologação. Processo Licitatório nº 22/2023, na modalidade Pregão Eletrônico (SRP) nº 21/2023, realizado no Portal de Compras Públicas, cujo objeto é a futura e eventual aquisição de soluções químicas e correlatos, incluindo fornecimento de incubadora em regime de comodato. Consulta aos itens adjudicados e aos fornecedores vencedores disponível em <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>. Os itens 24, 26, 27, 28 e 49 restaram desertos. Os itens 04, 05, 06, 09, 10, 11, 42, 46, 47, 48 e 51 restaram fracassados. Os itens espelhos não acionados foram revogados, conforme disposto no subitem 6.2.2 do Edital. O valor total dos itens adjudicados é de R\$ 6.561.782,16 (seis milhões, quinhentos e sessenta e um mil, setecentos e oitenta e dois reais e dezesseis centavos). O termo de homologação na íntegra encontra-se disponível em <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>. Eustáquio da Abadia Amaral, diretor geral do Consórcio ICISMEP. São Joaquim de Bicas/MG, 31 de março de 2023.

CONSÓRCIO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAOPEBA - ICISMEP. Termo de homologação. Processo Licitatório nº 26/2023, na modalidade Pregão Eletrônico (SRP) nº 25/2023, realizado no Portal de Compras Públicas, cujo objeto é a futura e eventual aquisição de mobiliário de escritório em geral. Consulta aos itens adjudicados e aos fornecedores vencedores disponível em <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>. Os itens 38 e 45 restaram fracassados. Os itens espelhos não acionados foram revogados, conforme disposto no subitem 6.2.2 do Edital. O valor total dos itens adjudicados é de R\$ 9.557.927,05 (nove milhões, quinhentos e cinquenta e sete mil, novecentos e vinte e sete reais e cinco centavos). O termo de homologação na íntegra encontra-se disponível em <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>. Eustáquio da Abadia Amaral, diretor geral do Consórcio ICISMEP. São Joaquim de Bicas/MG, 31 de março de 2023.

CONSÓRCIO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAOPEBA - ICISMEP. Termo de homologação. Processo Licitatório nº 37/2023, na modalidade Pregão Eletrônico (SRP) nº 33/2023, realizado no Portal de Compras Públicas, cujo objeto é a futura e eventual aquisição de sondas. Consulta aos itens adjudicados e aos fornecedores vencedores disponível em <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>. Os itens 13, 14, 17, 27, 33, 45, 61, 62 e 65 restaram fracassados. Os itens espelhos não acionados foram revogados, conforme disposto no subitem 6.2.2 do Edital. O valor total dos itens adjudicados é de R\$ 1.540.784,27 (um milhão, quinhentos e quarenta mil, setecentos e oitenta e quatro reais e sete centavos). O termo de homologação na íntegra encontra-se disponível em <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>. Eustáquio da Abadia Amaral, diretor geral do Consórcio ICISMEP. São Joaquim de Bicas/MG, 31 de março de 2023.

CONSÓRCIO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAOPEBA - ICISMEP. Extrato da Ata de Registro de Preços nº 210/2023. Processo Licitatório nº 33/2023, Pregão Eletrônico nº 30/2023. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais médicos perfurocortantes. Empresa detentora dos preços registrados: Danialex Tec - Material Médico Hospitalar Ltda, Vigência do instrumento: 12 meses. Signatários: Eustáquio da Abadia Amaral, diretor geral do Consórcio ICISMEP e o representante da detentora dos preços registrados. A íntegra do instrumento encontra-se disponível no site <https://icismep.mg.gov.br/compras-licitacoes>. Mais informações, telefone (31) 2571-3026.

CONSÓRCIO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAOPEBA - ICISMEP. Extrato da Ata de Registro de Preços nº 211/2023. Processo Licitatório nº 33/2023, Pregão Eletrônico nº 30/2023. Objeto: Registro de preços para futura e eventual

aquisição de materiais médicos perfurocortantes. Empresa detentora dos preços registrados: Figueroa Gomes Comercial Ltda, Vigência do instrumento: 12 meses. Signatários: Eustáquio da Abadia Amaral, diretor geral do Consórcio ICISMEP e o representante da detentora dos preços registrados. A íntegra do instrumento encontra-se disponível no site <https://icismep.mg.gov.br/compras-e-licitacoes>. Mais informações, telefone (31) 2571-3026.

CONSÓRCIO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAOPEBA - ICISMEP. Designação de fiscal de Ata de Registro de Preços. Marcilene Rosa Souza Vaz de Resende, diretora de Administração e Gestão, faço saber, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93, por meio da presente publicação, que a empregada pública Daniele Ferreira Faria, fica designada como fiscal das Atas nº 210/2023 e nº 211/2023, decorrente do processo licitatório nº 33/2023, cujo objeto é o registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais médicos perfurocortantes. A responsabilidade do exercício da fiscalização supramencionada aplicar-se-á a partir do início da vigência da Ata, sem prejuízo da execução de suas respectivas atividades rotineiras, e sem acréscimo de remuneração. O encargo permanecerá até o fim da vigência da Ata, ou até ulterior decisão.

CONSÓRCIO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAOPEBA - ICISMEP. O Consórcio ICISMEP e a empresa Central Eto de Esterilização LTDA EPP, CNPJ nº 08.090.765/0001-71, celebram o contrato nº 03/2023. Processo nº 34/2023, Dispensa de Licitação nº 02/2023. Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de esterilização por óxido de etileno. Vigência: 12 meses, a contar de 29/03/2023. Valor: R\$ 19.000,00 (dezenove mil reais). Dotação Orçamentária: 3.3.90.39.00.1.02.02.10.302.0003.2.0003. Signatários: Eustáquio da Abadia Amaral, diretor geral do Consórcio ICISMEP, e Glenio Sanchez Ferreira, representante da contratada. A íntegra do instrumento encontra-se disponível no site <https://icismep.mg.gov.br/compras-e-licitacoes>. Mais informações, telefone (31) 2571-3026.

CONSÓRCIO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAOPEBA - ICISMEP. Designação de fiscal de Contrato. Geraldo Rodrigues do Carmo, diretor de Gestão em Saúde, faço saber, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93, por meio da presente publicação, que a empregada pública Monica Cândida de Jesus Henriques, fica designada como fiscal do Contrato nº 03/2023, decorrente do Processo nº 34/2023, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na prestação de serviço de esterilização por óxido de etileno. A responsabilidade do exercício da fiscalização supramencionada aplicar-se-á a partir do início da vigência do Contrato, sem prejuízo da execução de suas respectivas atividades rotineiras, e sem acréscimo de remuneração. O encargo permanecerá até o fim da vigência do Contrato, ou até ulterior decisão.

CONSÓRCIO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAOPEBA - ICISMEP. Extrato da Ata de Registro de Preços nº 99/2023. Processo Licitatório nº 10/2023, Pregão Eletrônico nº 10/2023. Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Enxoval hospitalar reutilizável. Empresa detentora dos preços registrados: Agm Bidding Comercial Ltda, Vigência do instrumento: 12 meses. Signatários: Eustáquio da Abadia Amaral, diretor geral do Consórcio ICISMEP e o representante da detentora dos preços registrados. A íntegra do instrumento encontra-se disponível no site <https://icismep.mg.gov.br/compras-e-licitacoes>. Mais informações, telefone (31) 2571-3026.

CONSÓRCIO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAOPEBA - ICISMEP. Extrato da Ata de Registro de Preços nº 100/2023. Processo Licitatório nº 10/2023, Pregão Eletrônico nº 10/2023. Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Enxoval hospitalar reutilizável. Empresa detentora dos preços registrados: Marlenice Teixeira de Souza, Vigência do instrumento: 12 meses. Signatários: Eustáquio da Abadia Amaral, diretor geral do Consórcio ICISMEP e o representante da detentora dos preços registrados. A íntegra do instrumento encontra-se disponível no site <https://icismep.mg.gov.br/compras-e-licitacoes>. Mais informações, telefone (31) 2571-3026.

CONSÓRCIO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAOPEBA - ICISMEP. Extrato da Ata de Registro de Preços nº 101/2023. Processo Licitatório nº 10/2023, Pregão Eletrônico nº 10/2023. Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Enxoval hospitalar reutilizável. Empresa detentora dos preços registrados: Max Supply Comercial Ltda, Vigência do instrumento: 12 meses. Signatários: Eustáquio da Abadia Amaral, diretor geral do Consórcio ICISMEP e o representante da detentora dos preços registrados. A íntegra do instrumento encontra-se disponível no site <https://icismep.mg.gov.br/compras-e-licitacoes>. Mais informações, telefone (31) 2571-3026.

CONSÓRCIO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAOPEBA - ICISMEP. Extrato da Ata de Registro de Preços nº 102/2023. Processo Licitatório nº 10/2023, Pregão Eletrônico nº 10/2023. Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Enxoval hospitalar reutilizável. Empresa detentora dos preços registrados: Nascimento Enxovais Eireli, Vigência do instrumento: 12 meses. Signatários: Eustáquio da Abadia Amaral, diretor geral do Consórcio ICISMEP e o representante da detentora dos preços registrados. A íntegra do instrumento encontra-se disponível no site <https://icismep.mg.gov.br/compras-e-licitacoes>. Mais informações, telefone (31) 2571-3026.

CONSÓRCIO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAOPEBA - ICISMEP. Extrato da Ata de Registro de Preços nº 103/2023. Processo Licitatório nº 10/2023, Pregão Eletrônico nº 10/2023. Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Enxoval hospitalar reutilizável. Empresa detentora dos preços registrados: RV Comércio de Papeis Ltda, Vigência do instrumento: 12 meses. Signatários: Eustáquio da Abadia Amaral, diretor geral do Consórcio ICISMEP e o representante da detentora dos preços registrados. A íntegra do instrumento encontra-se disponível no site <https://icismep.mg.gov.br/compras-e-licitacoes>. Mais informações, telefone (31) 2571-3026.

CONSÓRCIO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAOPEBA - ICISMEP. Designação de fiscal de Ata de Registro de Preços. Marcilene Rosa Souza Vaz de Resende, diretora de Administração e Gestão, faço saber, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93, por meio da presente publicação, que a empregada pública Daniele Ferreira Faria, fica designada como fiscal das Atas nº 99/2023 a nº 103/2023, decorrente do processo licitatório nº 10/2023, cujo objeto Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Enxoval hospitalar reutilizável. A responsabilidade do exercício da fiscalização supramencionada aplicar-se-á a partir do início da vigência da Ata, sem prejuízo da execução de suas respectivas atividades rotineiras, e sem acréscimo de remuneração. O encargo permanecerá até o fim da vigência da Ata, ou até ulterior decisão.

CONSÓRCIO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAOPEBA - ICISMEP. Extrato da Ata de Registro de Preços nº 202/2023. Processo Licitatório nº 23/2023, Pregão Eletrônico nº 22/2023. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos sujeitos a controle especial - de "A" a "Z". Empresa detentora dos preços registrados: Ativa Médico Cirúrgica Ltda., Vigência do instrumento: 12 meses. Signatários: Eustáquio da Abadia Amaral, diretor geral do Consórcio ICISMEP e o representante da detentora dos preços registrados. A íntegra do instrumento encontra-se disponível na sede do Consórcio ICISMEP. Mais informações: 98483-1905/2571-3026.

CONSÓRCIO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAOPEBA - ICISMEP. Extrato da Ata de Registro de Preços nº 203/2023. Processo Licitatório nº 23/2023, Pregão Eletrônico nº 22/2023. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos sujeitos a controle especial - de "A" a "Z". Empresa detentora dos preços registrados: Biohosp Produtos Hospitalares S.A, Vigência do instrumento: 12 meses. Signatários: Eustáquio da Abadia Amaral, diretor geral do Consórcio ICISMEP e o representante da detentora dos preços registrados. A íntegra do instrumento encontra-se disponível na sede do Consórcio ICISMEP. Mais informações: 98483-1905/2571-3026.

CONSÓRCIO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAOPEBA - ICISMEP. Extrato da Ata de Registro de Preços nº 204/2023. Processo Licitatório nº 23/2023, Pregão Eletrônico nº 22/2023. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos sujeitos a controle especial - de "A" a "Z". Empresa detentora dos preços registrados: CM Hospitalar S.A, Vigência do instrumento: 12 meses. Signatários: Eustáquio da Abadia Amaral, diretor geral do Consórcio ICISMEP e o representante da detentora dos preços registrados. A íntegra do instrumento encontra-se disponível na sede do Consórcio ICISMEP. Mais informações: 98483-1905/2571-3026.

CONSÓRCIO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAOPEBA - ICISMEP. Extrato da Ata de Registro de Preços nº 205/2023. Processo Licitatório nº 23/2023, Pregão Eletrônico nº 22/2023. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos sujeitos a controle especial - de "A" a "Z". Empresa detentora dos preços registrados: CMH - Central de Medicamentos hospitalares Eireli - ME, Vigência do instrumento: 12 meses. Signatários: Eustáquio da Abadia Amaral, diretor geral do Consórcio ICISMEP e o representante da detentora dos preços registrados. A íntegra do instrumento encontra-se disponível na sede do Consórcio ICISMEP. Mais informações: 98483-1905/2571-3026.

CONSÓRCIO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAOPEBA - ICISMEP. Extrato da Ata de Registro de Preços nº 206/2023. Processo Licitatório nº 23/2023, Pregão Eletrônico nº 22/2023. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos sujeitos a controle especial - de "A" a "Z". Empresa detentora dos preços registrados: Inovamed Hospitalar Ltda., Vigência do instrumento: 12 meses. Signatários: Eustáquio da Abadia Amaral, diretor geral do Consórcio ICISMEP e o representante da detentora dos preços registrados. A íntegra do instrumento encontra-se disponível na sede do Consórcio ICISMEP. Mais informações: 98483-1905/2571-3026.

CONSÓRCIO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAOPEBA - ICISMEP. Extrato da Ata de Registro de Preços nº 207/2023. Processo Licitatório nº 23/2023, Pregão Eletrônico nº 22/2023. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos sujeitos a controle especial - de "A" a "Z". Empresa detentora dos preços registrados: MCW Produtos Médicos e Hospitalares Ltda., Vigência do instrumento: 12 meses. Signatários: Eustáquio da Abadia Amaral, diretor geral do Consórcio ICISMEP e o representante da detentora dos preços registrados. A íntegra do instrumento encontra-se disponível na sede do Consórcio ICISMEP. Mais informações: 98483-1905/2571-3026.

CONSÓRCIO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAOPEBA - ICISMEP. Extrato da Ata de Registro de Preços nº 208/2023. Processo Licitatório nº 23/2023, Pregão Eletrônico nº

INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAOPEBA

22/2023. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos sujeitos a controle especial - de "A" a "Z". Empresa detentora dos preços registrados: Unique Distribuidora de Medicamentos Ltda., Vigência do instrumento: 12 meses. Signatários: Eustáquio da Abadia Amaral, diretor geral do Consórcio ICISMEP e o representante da detentora dos preços registrados. A íntegra do instrumento encontra-se disponível na sede do Consórcio ICISMEP. Mais informações: 98483-1905/2571-3026.

5A@HÖD5;A ;@EF;FG;ÈÈA 67 5AAB7D3ÈÈA ;@F7D? G@;5;B3> 6A ? Î6;A B3D3AB743 , ;5;E? 7BZ Extrato da Ata de Registro de Preços nº 209/2023. Processo Licitatório nº 23/2023, Pregão Eletrônico nº 22/2023. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos sujeitos a controle especial - de "A" a "Z". Empresa detentora dos preços registrados: VFB Brasil Ltda., Vigência do instrumento: 12 meses. Signatários: Eustáquio da Abadia Amaral, diretor geral do Consórcio ICISMEP e o representante da detentora dos preços registrados. A íntegra do instrumento encontra-se disponível na sede do Consórcio ICISMEP. Mais informações: 98483-1905/2571-3026.

CONSORCIO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAOPEBA - ICISMEP. Designação de fiscal de Ata de Registro de Preços. Marilene Rosa Souza Vaz de Resende, diretora de Administração e Gestão, faço saber, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93, por meio da presente publicação, que a empregada pública Daniele Ferreira Faria fica designada como fiscal das Atas nº 202/2023 a nº 209/2023, decorrente do processo licitatório nº 23/2023, cujo objeto é o registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos sujeitos a controle especial - de "A" a "Z". A responsabilidade do exercício da fiscalização supramencionada aplicar-se-á a partir do início da vigência da Ata, sem prejuízo da execução de suas respectivas atividades rotineiras, e sem acréscimo de remuneração. O encargo permanecerá até o fim da vigência da Ata, ou até ulterior decisão.

5A@HÖD5;A ;@EF;FG;ÈÈA 67 5AAB7D3ÈÈA ;@F7D? G@;5;B3> 6A ? Î6;A B3D3AB743 , ;5;E? 7BZ BchUWka 3V_ [efcS]ha `©&S' SSZ 3fS VVdWmefch VVbDmêe `» &S' SSZ DVWêe US Ea[UfSeça VWS UVS_ Wfa Va bDmêe dMefcVa bScS a [fW `» * /HMSL_ [^, * _ YfEa[UfS fW; ahS_ W: abfS'Sd >fVZ, 5@B< #S+Z%!"#Z S6 Wfcaz5a' eVWS Va SStWfçS Va BchUWka 3V_ [efcS]ha `» &S' SSI h[çS Va a US UVS_ Wfa WbDmêe dMefcVa bVWVa bVS Wbdmêe ; ahS_ W : abfS'Sd >fVZ 5a' eVWS Va S L baefT[TVS WwVfchUS Ww_ SdS Va _ WUS_ Wfa 5a' eVWS Va S Sgeê [US VV' fWVbVVS [UfS fW dV S' WUWfW' a BdMça 7WVb [Ua `» ((S' SS W Seeg_ [da [fW `Se_ Ua VêoUa VVbdmêe Va [UfS fW hWUWad 5a' eVWS Va S Schg_ WfSeça VUS_ bVS a BScMmêe gDVL[Ua `» #/%S' S6 WVa bVS [TVSeça Va Xd WUWad W dVSeça Sa Ua_ bca_ [ea Seeg_ [Va dMmVWSa [fW `» ' * /UadVçSfa VhMSL_ [^* _ Yf Ua dS fW S 3fS VVdWmefch VV BchUWka `» &S' SSZ3 bDmVW[VfSeça `ça STrS WSe SgfaD] SeôW VV Xd WU_ Wfa W [fVSe W bWVa S fVadSa VS #) VV_ Sba WVS' S% Eça <aScgl_ WU[USe? 9I S& VV_ Sba WVS' S%Z3 fô [a 3gYgefa DmVWV? S]S] BdM[VWVW5;E? 7BZ

5A@HÖD5;A ;@EF;FG;ÈÈA 67 5AAB7D3ÈÈA ;@F7D? G@;5;B3> 6A ? Î6;A B3D3AB743 , ;5;E? 7BZ Dmêe gça `©%l WWS) VV_ Sba WVS' S%Z 7ja' Wsd Ymfad ; `a Ua' eodJa bôT[Ua ; eflgêça W5aabWSeça ; fWl g [UfS^ Va ? eVja BScabVWS , ;5;E? 7BZ 3' fô [a 3gYgefa DmVWV? S]S] BdM[VWVW 5a' eodJal `a gea Vse SfdTglêoW cgWZVêça Ua' XUVSe bVâ SdZ #& [Ueae; S H;:l Va 5a' fçSfa W5a' eadJa BôT[Ual `ae fWl ae WwSg # Y 3 fVSeça 5a' fçSgS^ Dmêe hW 3dZ #0 8[US Wâ WVS 7W[UW 3bScM[V S 5adS 8çS eS Va Uchâ Ymfad; `a 5a' eodJa ;5;E? 7BZ 3dZ S@A WUfâ WWS Dmêe gça dMhSYWS SS VV_ Sba WVS' S% Eça <aScgl_ WU[USe? 9I S) VV_ Sba WVS' S%Z3 fô [a 3gYgefa DmVWV? S]S] BdM[VWVW5;E? 7BZ

5A@HÖD5;A ;@EF;FG;ÈÈA 67 5AAB7D3ÈÈA ;@F7D? G@;5;B3> 6A ? Î6;A B3D3AB743 , ;5;E? 7BZ Dmêe gça `©%l WWS) VV_ Sba WVS' S%Z 7ja' Wsd Ymfad ; `a Ua' eodJa bôT[Ua ; eflgêça W5aabWSeça ; fWl g [UfS^ Va ? eVja BScabVWS , ;5;E? 7BZ 3' fô [a 3gYgefa DmVWV? S]S] BdM[VWVW 5a' eodJal `a gea Vse SfdTglêoW cgWZVêça Ua' XUVSe bVâ SdZ #& [Ueae; S H;:l Va 5a' fçSfa W5a' eadJa BôT[Ual `ae fWl ae WwSg # Y 3 fVSeça 5a' fçSgS^ Dmêe hW 3dZ #0 8[US Wâ WVS >glSe FSWg W5Sefch : aff Va Uchâ UZVW a 5a' eodJa ;5;E? 7BZ 3dZ S@A WUfâ WWS Dmêe gça dMhSYWS # WV_ Sba WVS' S% Eça <aScgl_ WU[USe? 9I S) VV_ Sba WVS' S%Z 3' fô [a 3gYgefa DmVWV? S]S] BdM[VWVW ;5;E? 7BZ

5A@HÖD5;A ;@EF;FG;ÈÈA 67 5AAB7D3ÈÈA ;@F7D? G@;5;B3> 6A ? Î6;A B3D3AB743 , ;5;E? 7BZ Dmêe gça `©%l WWS+ VV_ Sba WVS' S%Z 3 fVWS dMêe gça `©& WV #&!!' !S' SS cgWVhMS eaTâMS Ua_ [eça WWSd_ a[US WWSbêg[US Va HaebfS';5;E? 7B S) S]a]Se `a â_ Tfia Va Ua' eodJa bôT[Ua ; eflgêça W5aabWSeça Va ? eVja BScabVWS , ;5;E? 7BZ 7'ea' VS E]1S ES' fae g' [ad eMmêe dMêe g[ha Va Ua' eodJa Wwa_ [Sva ; eflgêça WV 5aabWSeça ; fWl g [UfS^ Va ? eVja BScabVWS , ;5;E? 7BZ `a gea Vse SfdTglêoW cgWZVêça Ua' XUVSe bVâ SdZ # WêVg[fWl VS # Y 3 fVSeça 5a' fçSgS^ Dmêe hW 3dZ #0 8[US_ WUfâ SVae Ua_ a _ W Têe bWl S' WfW VS 5a_ [eça WWSd_ a[US WfVWSbêg[US Va : abfS';5;E? 7B S) S]a]Se , 6 [dMêe S 5' [US 7WWSdêe' VS E]1S

Vidal Junior - Médico Oftalmologista; Administrativo: Elizelia Cristina Morais Iannarelli; Serviço de Farmácia: Eliane Maria da Silva; Serviço de enfermagem: Isabella J. Monteiro Machado Guimarães; Serviço de enfermagem CCIH: Milena Cristina dos Santos Ferreira; Especialidade Médica: Tchalton Amador Correa - Médico Anestesiologista. Art. 2º. Os membros nomeados nesta Resolução substituem os membros nomeados na Resolução nº 45 de 13 de maio de 2022. Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário. São Joaquim de Bicas/MG, 29 de março de 2023. Elson da Silva Santos Junior, Secretário Executivo ICISMEP.

CONSORCIO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAOPEBA - ICISMEP. Resolução nº 38 de 30 de março de 2023. Abre crédito suplementar e insere no Orçamento vigente a natureza de despesa que menciona e dá outras providências. Eustáquio da Abadia Amaral, diretor geral do consórcio público denominado Instituição de Cooperação Intermunicipal do Médio Paraopeba - ICISMEP, com base legal nos artigos 7 e 43 da Lei Federal nº 4.320/1964, e pelas resoluções nº 101, de 29 de novembro de 2022, nº 102 de 01 de dezembro de 2021, resolve: Art. 1º - Abre crédito suplementar e fica inserido no orçamento vigente, conforme discriminação e Natureza de despesa descrita abaixo. Órgão 01 - ICISMEP - Instituição de Cooperação Intermunicipal do Médio Paraopeba. Unidade 02 - ICISMEP Saúde. Sub-Unidade 04 - Serviços Médicos. 1.02.04.10.302.0003.2.0009-1.659.002-3.3.90.92.00 Serviços Médicos - - - - - R\$ 830.000,00 Total da Sub-Unidade 04 - - - - - R\$ 830.000,00 Total da Unidade 02 - - - - - R\$ 830.000,00 Total da Instituição 01 - - - - - R\$ 830.000,00 Total Geral Acrescido - - - - - R\$ 830.000,00 Art. 2º - Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: Anulação de dotações do Orçamento vigente na forma do parágrafo 1º, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320/1964: Órgão 01 - ICISMEP - Instituição de Cooperação Intermunicipal do Médio Paraopeba. Unidade 02 - ICISMEP saúde. Sub-Unidade 06 - Gestão de Unidade de Saúde. 1.02.06.10.302.0003.2.0013-1.659.002-3.3.90.39.00. Gestão de Unidade de Saúde - - - - - R\$ 830.000,00 Total da Sub-Unidade 06 - - - - - R\$ 830.000,00 Total da Unidade 02 - - - - - R\$ 830.000,00 Total da Instituição 01 - - - - - R\$ 830.000,00 Total Geral Anulado - - - - - R\$ 830.000,00 Art. 3º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação. São Joaquim de Bicas/MG, 30 de março de 2023. Eustáquio da Abadia Amaral, diretor geral do consórcio ICISMEP.

CONSORCIO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAOPEBA - ICISMEP. Termo de gestão de Contratos e Atas de Registro de Preços. Eustáquio da Abadia Amaral, diretor geral do consórcio público denominado Instituição de Cooperação Intermunicipal do Médio Paraopeba - ICISMEP, no uso das atribuições que lhes são conferidas, designa os funcionários a seguir mencionado para o exercício da gestão de Atas e Contratos, celebrado por este Consórcio e administrado pela Secretaria Executiva, sem prejuízo da execução de suas respectivas atividades rotineiras, e sem acréscimo de remuneração. O encargo permanecerá até o fim da vigência do Contrato, ou até ulterior decisão.

Ata nº:	209/2022
Empresa Contratada:	INSPIRASER CONSULTORIA E DESENVOLVIMENTO HUMANO LTDA
Gestor designado:	CARLOS ALBERTO DA SILVA
Diretoria Responsável:	SECRETARIA EXECUTIVA
Ata nº:	420/2022
Empresa Contratada:	ASSETEC INFORMÁTICA LTDA
Gestor designado:	CARLOS ALBERTO DA SILVA
Diretoria Responsável:	SECRETARIA EXECUTIVA
Contrato nº:	27/2022
Empresa Contratada:	HOTEL FAZENDA VALE AMANHECER LTDA.
Gestor designado:	CARLOS ALBERTO DA SILVA
Diretoria Responsável:	SECRETARIA EXECUTIVA
Contrato nº:	001/2023
Empresa Contratada:	KOÁ TURISMO E INTERCÂMBIO LTDA
Gestor designado:	CARLOS ALBERTO DA SILVA
Diretoria Responsável:	SECRETARIA EXECUTIVA
Contrato nº:	34/2022
Empresa Contratada:	PAZARIA E CONFETARIA IRMAOS NUNES LTDA
Gestor designado:	CARLOS ALBERTO DA SILVA
Diretoria Responsável:	SECRETARIA EXECUTIVA
Contrato nº:	29/2022
Empresa Contratada:	PET SEM FRONTEIRAS LTDA
Gestor designado:	CARLOS ALBERTO DA SILVA
Diretoria Responsável:	SECRETARIA EXECUTIVA
Contrato nº:	23/2021
Empresa Contratada:	BIOMTECH SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA S/A
Gestor designado:	CARLOS ALBERTO DA SILVA
Diretoria Responsável:	SECRETARIA EXECUTIVA
Contrato nº:	14175480
Empresa Contratada:	EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS
Gestor designado:	CARLOS ALBERTO DA SILVA
Diretoria Responsável:	SECRETARIA EXECUTIVA

A responsabilidade pelo exercício da gestão supramencionada aplicar-se-á a partir desta data, ressalvados os casos não alterados por este termo, em que são mantidas as responsabilidades e gestão anteriormente estabelecidas, agora também ratificadas por este termo.



Presidente: Antônio Augusto Resende Maia
Responsável pela publicação: Carolina Morais - OAB/MG: 167.340
Instituição de Cooperação Intermunicipal do Médio Paraopeba - ICISMEP
www.icismep.mg.gov.br
Rua Orquídeas, 489 - São Joaquim de Bicas/MG

CAROLINA MORAIS GONCALVES DE ALENCAR:102770 23688
Assinado de forma digital por CAROLINA MORAIS GONCALVES DE ALENCAR:10277023688
Dados: 2023.03.31 11:03:48 -03'00'

